



**CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM**  
Estado de São Paulo

LEI Nº 5.901 – DE 08 DE MAIO DE 2017

**INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO GAÚCHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

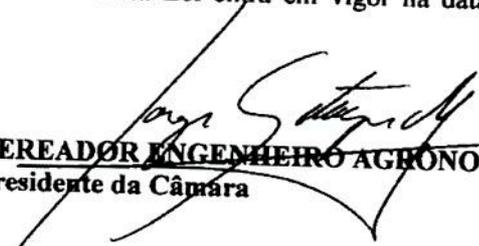
**ENGENHEIRO AGRÔNOMO JORGE SETOGUCHI**, Presidente da Câmara Municipal de Mogi Mirim, Estado de São Paulo etc., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 18, inciso I, alínea “i” e inciso IV, alínea “g”, da Resolução nº 276, de 9 de novembro de 2010 (Regimento Interno vigente),

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica instituído no âmbito do Município de Mogi Mirim, o dia 20 de Setembro como “Dia Municipal do Gaúcho”.

**Art. 2º** - O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no que couber.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
**VEREADOR ENGENHEIRO AGRÔNOMO JORGE SETOGUCHI**  
Presidente da Câmara

Registrada na Secretaria e afixada, em igual data, no Quadro de Avisos da Portaria da Câmara.

CM - SECRETARIA  
A(O) Lei 5901/17  
FOI PUBLICADA(EM) NO DIA 13/5/17 AO OFICIAL DO  
MUNICÍPIO (JORNAL Oficial)  
EM SUA EDIÇÃO DE 13/5/17  
Mogi Mirim - SP

Projeto de Lei nº 38 de 2017  
Autoria: Vereadora Sônia Regina Rodrigues

  
**JÂNIA M. R. DA SILVA**  
Secretário Legislativo